Lei 1424/2022, de 14 de janeiro de 2022.

Altera a Lei nº1292/2020 do Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco de Assis, e dá outras providências.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - È alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 1292/2020 de 30 de julho de 2002, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 7º - O RPPS irá utilizar 1,00% (um inteiro por cento), podendo utilizar até 3,00% (três inteiros por cento), aplicável sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, para as suas despesas administrativas, previstos no art. 15, II, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com redação dada Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de janeiro de 2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra
Geiza Gomes Soares
Secretária adjunta da Administração e Planejamento